



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA Nº. 762 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento de 2017, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

08.243.0081.2656 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....	R\$ 200,00
3.3.90.30 – Material de Consumo .....	R\$ 6.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita .....	R\$ 5.300,00
3.3.90.14 – Diárias Civil .....	R\$ 1.500,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física .....	R\$ 1.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....	R\$ 1.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente .....	R\$ 5.000,00

Fonte: 0.1.00.110000 – Recurso do Município



Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso  
Fone: (65) 3244-1855 / 3244-1849  
E-mail: [prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br](mailto:prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br) - Site: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito do Município de Jauru/MT, 01 de novembro de 2017.

  
**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**